



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 1 de 40

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	7
Decretos .....	7
Portarias .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10
Extrato .....	11
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	37
Edital - Convocação .....	37

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**

CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**

CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrihante.ms.gov.br](http://www.prevbrihante.ms.gov.br)

#### **Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**

CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 2 de 40

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 35.000, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.891, de 08 de maio de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Gestora Municipal** de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio de 2026/2036 do Município de Rio Brilhante/MS, composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

§1º A Comissão Gestora Municipal de Elaboração do PME será composta pelos seguintes membros:

- I - Dirigente Municipal de Educação: **José Sergio Rodrigues de Souza**.
- II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação: **Caroline Martins da Motta**;
- III - Representante dos Conselhos Municipais de Educação: **Uesley Souza Silva**;
- IV - Representante da Secretaria de Estado de Educação: **Lucimara Faustino Barbosa Cattani**;
- V - Representante do Poder Legislativo: **Rodrigo Martins Laboissier Ramos**.

§2º - A Comissão Gestora do PME atuará em articulação com:

- I — Secretaria Municipal de Educação;
- II — Conselho Municipal de Educação;
- III — Fórum Municipal de Educação – FME;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 3 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

IV — Demais segmentos e instituições participantes do processo.

**Art. 2º** Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I — Identificar e mobilizar os segmentos educacionais e sociais do município;
- II — Organizar o processo de indicação dos representantes dos segmentos participantes;
- III — convocar e organizar reuniões ampliadas, plenárias e demais atividades relacionadas ao processo;
- IV — Coordenar as etapas iniciais de constituição do Fórum Municipal de Educação – FME;
- V — Organizar os procedimentos técnicos e administrativos para elaboração do Plano Municipal de Educação – PME;
- VI — Coordenar a elaboração do cronograma inicial das atividades;
- VII — promover articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições educacionais e sociedade civil;
- VIII — acompanhar os processos de formalização legal do Fórum Municipal de Educação;
- IX — Auxiliar na organização das etapas de diagnóstico educacional, participação social e elaboração do PME.

**Art. 3º** A Comissão Gestora do PME poderá constituir comissões técnicas e grupos de trabalho para apoio às atividades relacionadas ao processo de elaboração do PME.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 34.881/2026.

Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 4 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### DECRETO Nº 35.001, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e designação da Comissão Técnica Municipal do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 1.891, de 08 de maio de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul – PEE/MS;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Técnica Municipal** de Elaboração do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio de 2026/2036 do Município de Rio Brilhante/MS, composta por representantes dos seguintes órgãos e segmentos:

§ 1º A Comissão **Técnica** Municipal de Elaboração do PME será composta pelos seguintes membros:

I - Dirigente Municipal de Educação: **José Sergio Rodrigues de Souza**;

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação: **Gabriela Tioffi Capasso Costa e Andreia Negrini**;

III - Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino: **Alessandra Prado de Moura da Silva e Nelson de Lima Junior**;

IV - Representantes dos Professores da Rede Privada: **Giselle Cristiane Costa Meira e Denise Renata Smaniotto**;

V - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino: **Deise Adriana Meneguim Scheffter e Vanderlei Luiz Kotz**;

VI - Representante da Secretaria de Estado de Educação: **Eleci Gonçalves Serra**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 5 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

VII - Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino: **Rute Pupile Dias da Silva, Maria Edna Alves Bezerra Lopes, Keila Onose da Cunha e Angela Machado Venite;**

VIII - Representantes da Associação de Pais e Mestres: **Katiula dos Santos Gonzalez. e Rodrigo Miranda Zanoni;**

IX - Representantes da Educação Superior: **Claudete Moreira Lopes da Paixão;**

X - Representantes dos Sindicatos: **Regina de Fátima Peixoto (SINFUSP) e Roseneide Jung da Silva (SIMTED);**

XI - Representante dos Conselhos Municipais de Educação: **Rosilda Carvalho Custódio;**

XII - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Euélica Fagundes Ramos e Aline de Freitas da Silva;**

XIII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento: **Lúcia Rodrigues Delgado e Nayanna Maria Oliveira da Silva;**

XIV - Representante Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal: **Rodimar Soares de Andrade;**

XV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: **Tânia Mara Miranda Pael e Lilian Cristina de Almeida Rocha;**

XVI - Representante do Poder Legislativo: **Márcio Belone;**

XVII - Representante do Conselho Tutelar: **Wânia Sousa Silva Alves.**

**Art. 2º** São Atribuições da Comissão Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs:

I- Participar das reuniões e capacitações presenciais ou *on-line* organizadas pelas Técnicas Locais da SASE/MEC e replicar para os demais membros da comissão técnica;

II- Apresentar e discutir o texto-base e da Lei do PME, juntamente com a Comissão Gestora;

III- Contribuir na organização da Audiência Pública para a aprovação do Plano Municipal de Educação 2026-2036;

IV- Conduzir todo o processo da elaboração do PME 2026-2036 com os demais membros da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME.

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 6 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**São de competência de todos os membros da Equipe Técnica Municipal de Elaboração dos PMEs:**

I- Estudo do Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Estadual de Educação (PEEMS) 2026-2036;

II- Estudar os objetivos e metas do PNE e PEEMS 2026-2036, para fazer as proposições das estratégias do novo plano municipal de educação de acordo com as peculiaridades local;

III- Participar ativamente das reuniões locais da comissão técnica na elaboração do texto-base e da Lei do PME 2026-2036;

IV- Participar das reuniões com as orientadoras educacionais, sempre que chamados (presencial, local ou *on-line*);

V- Estudo da metodologia para a elaboração do diagnóstico;

VI- Levantamento dos dados educacionais do município e estudo da Avaliação do PME 2015-2025;

VII- Elaboração do Diagnóstico da Educação do Município;

VIII- Contribuir na divulgação do texto-base junto à comunidade escolar e sociedade em geral;

IV- Organizar reuniões com participação social e comunidade escolar;

X- Participar da audiência pública para a aprovação do PME.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 7 de 40

### Atos de Pessoal

### Decretos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 34.999, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões)** do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Franciele Cristina Kunrath, matrícula 19309	90	A-VI	Educação Especial	01/06/2026	-

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 8 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº. 35.002, DE 06 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre averbação por tempo de serviço.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Determinar a Gerência de Recursos Humanos à **averbação do tempo de contribuição de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um) dias**, correspondente a **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias**, na matrícula funcional nº 1.698, do(a) Servidor(a) **Ilzeni Rodrigues da Silva Barbosa**, bem como o lançamento em sua ficha funcional, Servidor(a) de Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação. Com fundamento no Art 40, § 9º da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 5036/98. Protocolo nº 3.293/2026 (1Doc).

I - Fica fazendo parte integrante deste Decreto:

- a) A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Protocolo n. 24001030100914240, emitida em 30/04/2026, e NIT nº 2684135008-0, folhas 01 e 02, juntamente com os tempos de contribuições descritos.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 9 de 40

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 156, 09 de junho de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **ADRIANA GARCIA PEREIRA MACHADO**, matrícula 2109, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 157, 09 de junho de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **WANDRESSA FREITAS BARBOSA**, matrícula 3286, ocupante do cargo comissionado de Gerente, lotada na Procuradoria Geral do Município para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 158, 09 de junho de 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **ROSEMEIRE MACIEL DE FREITAS PEREIRA**, matrícula 1952, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI  
Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 10 de 40

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de junho de 2026.

**PARTES:** O **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS**, E A EMPRESA **NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA**

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE e CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato n.º 078/2025, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em licenciamento de uso de aplicativos integrados, nativos em ambiente web, para sistema de gestão em educação pública, incluindo: serviço de implantação; treinamento inicial, serviço de suporte técnico on-line e presencial quando solicitado, serviço de manutenção adaptativa e corretiva; serviço de treinamento para aplicativos implantados para atender as unidades da Rede Municipal de Ensino de Rio Brilhante/MS - REME”, conforme Parecer Jurídico n.º 269/2026 e justificativa constante dos autos.

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”**

Prorrogar o contrato por **mais 12 (doze) meses**, com novo término **em 10 de junho de 2027**.

#### **“CLÁUSULA QUINTA - PREÇO”**

Fica aditado em **R\$ 71.055,69** (setenta e um mil cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), sobre valor inicial do contrato.

#### **“CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE”**

Alterar o valor do **Item 2** (reajustado com base no índice IPCA, na porcentagem de 4,391720%), sendo que o valor total passará para **R\$ 71.055,69 (anual)**, correspondendo ao valor de **R\$ 5.921,30 por mês**.

#### **“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”**

(163) 10.001.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1001

(174) 10.001.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1001

(195) 10.001.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.1001

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**ASSINAM:** **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pelo contratante, e **ERICSON GALASSI**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 11 de 40

### Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 093/2026**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E ANTONIO CARLOS DE MATOS GABRIEL**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 18.958,09 (dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>ABOBRINHA:</b> abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	83	R\$ 6,1983	R\$ 514,46
3	<b>ALFACE LISA:</b> com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.	UN	1.012	R\$ 5,1171	R\$ 5.178,51
8	<b>CHEIRO-VERDE</b> (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)	MAÇO	406	R\$ 4,765	R\$ 1.934,59
9	<b>COENTRO:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e	MAÇO	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 12 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brillante  
"A Pequena Cativante"

	textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g. (100002502)				
11	<b>COUVE (FOLHA):</b> tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas. (100002504)	MAÇO	406	R\$ 5,2757	R\$ 2.141,93
14	<b>Hortelã</b> , de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.	MAÇO	166	R\$ 4,1725	R\$ 692,64
16	<b>MANDIOCA</b> tipo amarela, descascada, congelada; de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres de terra e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade.	KG	800	R\$ 7,4229	R\$ 5.938,32
20	<b>MILHO VERDE:</b> milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com	KG	125	R\$ 9,0267	R\$ 1.128,34

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brillante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 13 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)				
27	<b>REPOLHO:</b> verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	KG	294	R\$ 4,4033	R\$ 1.294,57
<b>Total</b>					<b>R\$ 18.958,09</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e ANTONIO CARLOS DE MATOS GABRIEL, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 14 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 094/2025**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E APARECIDO ORTIZ SANTUCIA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 14.037,49 (quatorze mil trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>ABOBRINHA:</b> abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	83	R\$ 6,1983	R\$ 514,46
3	<b>ALFACE LISA:</b> com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.	UN	812	R\$ 5,1171	R\$ 4.155,09
6	<b>BATATA-DOCE:</b> rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. (100002499)	KG	139	R\$ 4,635	R\$ 644,26
7	<b>BRÓCOLIS:</b> de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento	UN	72	R\$ 8,235	R\$ 592,92

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 15 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

	de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas.				
8	<b>CHEIRO-VERDE</b> (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)	MAÇO	405	R\$ 4,765	R\$ 1.929,82
9	<b>COENTRO:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g. (100002502)	MAÇO	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73
11	<b>COUVE (FOLHA):</b> tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescerentes, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas. (100002504)	MAÇO	405	R\$ 5,2757	R\$ 2.136,66
12	<b>COUVE-FLOR:</b> DE 1ª QUALIDADE, contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes,	UN	65	R\$8,9957	R\$584,72

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 16 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

	conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
16	<b>LIMÃO:</b> TIPO TAITI, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, E COM BRILHO.	KG	164	R\$ 5,6483	R\$ 926,32
20	<b>MILHO VERDE:</b> milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)	KG	125	R\$ 9,0267	R\$ 1.128,34
27	<b>REPOLHO:</b> verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	KG	293	R\$ 4,4033	R\$ 1.290,17
<b>Total</b>					<b>R\$ 14.037,49</b>

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 17 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e **APARECIDO ORTIZ SANTUCIA**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.

---

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 18 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 095/2026**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E DANIEL ORTIZ SANTUCIA**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura

**VALOR:** R\$ 15.070,95 (quinze mil setenta reais e noventa e cinco centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>ABOBRINHA:</b> abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	83	R\$ 6,1983	R\$ 514,46
3	<b>ALFACE LISA:</b> com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.	UN	1.012	R\$ 5,1171	R\$ 5.178,51
6	<b>BATATA-DOCE:</b> rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. (100002499)	KG	139	R\$ 4,635	R\$ 644,26
7	<b>BRÓCOLIS:</b> de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas.	UN	72	R\$ 8,235	R\$ 592,92
8	<b>CHEIRO-VERDE</b> (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com	MAÇO	406	R\$ 4,765	R\$ 1.934,59

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 19 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brillante  
"A Pequena Cativante"

	coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maçõ aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)				
9	<b>COENTRO:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maçõ de 200g. (100002502)	MAÇÕ	27	R\$ 4,99	R\$ 134,73
11	<b>COUVE (FOLHA):</b> tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas. (100002504)	MAÇÕ	406	R\$ 5,2757	R\$ 2.141,93
12	<b>COUVE-FLOR:</b> DE 1ª QUALIDADE, contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	UN	65	R\$8,9957	R\$584,72
16	<b>LIMÃO:</b> TIPO TAITI, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPECIE, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES, E COM BRILHO.	KG	164	R\$ 5,6483	R\$ 926,32
20	<b>MILHO VERDE:</b> milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou	KG	125	R\$ 9,0267	R\$ 1.128,34

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brillante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 20 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

	machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)				
27	<b>REPOLHO:</b> verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	KG	293	R\$ 4,4033	R\$ 1.290,17
<b>Total</b>					<b>R\$ 15.070,95</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e **DANIEL ORTIZ SANTUCIA**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brillante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 21 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 098/2026**  
**CELEBRADO EM 09/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E GEDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
10	<b>COLORAU (COLORÍFERO):</b> produto de 1ª qualidade - colorau (colorífero) produto de 1ª qualidade, aspecto de pó fino, de coloração alaranjada, odor e sabor próprios, isento de sujidade, insetos ou matérias estranhas. composição a base de fubá ou amido de milho, urucum e óleo comestível, isento de glúten, lactose e corante artificial. embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade, com data de validade mínima de 6 (meses) no ato da entrega. (100002503)	EMB	1.200	R\$ 9,99	R\$ 11.988,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 11.988,00</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e **GEDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 22 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 102/2026**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E JURACI DE JESUS VILLALBA LIMBERGER**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 22.042,09 (vinte e dois mil quarenta e dois reais e nove centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa	KG	83,000	R\$ 6,1983	R\$ 514,46
2	Alecrim, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.	MAÇO	250,000	R\$ 6,0171	R\$ 1.504,28
3	Alface lisa, com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.	UN	1.014,000	R\$ 5,1171	R\$ 5.188,74
5	Banana nanica, em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de	KG	417,000	R\$ 5,79	R\$ 2.414,43

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 23 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

	evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho				
6	Batata-doce, rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	138,000	R\$ 4,635	R\$ 639,63
7	BRÓCOLIS de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas.	UN	72,000	R\$ 8,235	R\$ 592,92
8	CHEIRO-VERDE (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes)	MAÇO	406,000	R\$ 4,765	R\$ 1.934,59
9	Coentro, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g.	MAÇO	26,000	R\$ 4,99	R\$ 129,74
11	Couve (folha), tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas.	MAÇO	406,000	R\$ 5,2757	R\$ 2.141,93
12	COUVE-FLOR DE 1ª QUALIDADE, contendo flores, firme e intacta, isenta	UN	66,000	R\$ 8,9957	R\$ 593,72

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brillante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 24 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
14	Hortelã, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.	MAÇO	167,000	R\$ 4,1725	R\$ 696,81
16	Limão, tipo taiti, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho.	KG	165,000	R\$ 5,6483	R\$ 931,97
17	mamão, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 800 gr. grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	107,000	R\$ 7,805	R\$ 835,14
19	manjerição, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de	MAÇO	250,000	R\$ 6,0033	R\$ 1.500,82

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 25 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.				
20	MILHO VERDE EM ESPIGA, In Natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo Alvará Sanitário, data de processamento e validade.	KG	125,000	R\$ 9,0267	R\$ 1.128,34
27	repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	294,000	R\$ 4,4033	R\$ 1.294,57
<b>Total</b>					<b>R\$ 22.042,09</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e **JURACI DE JESUS VILLALBA LIMBERGER**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 26 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 111/2026**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E VANESSA VILLALBA LIMBERGER**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 22.042,57 (vinte e dois mil quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	Abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem fermentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	83,000	R\$ 6,1983	R\$ 514,46
2	Alecrim, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.	MAÇO	250,000	R\$ 6,0171	R\$ 1.504,28
3	Alface lisa, com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.	UN	1.014,000	R\$ 5,1171	R\$ 5.188,74
5	Banana nanica, em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes,	KG	417,000	R\$ 5,79	R\$2.414,43

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 27 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho				
6	Batata-doce, rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	138,000	R\$ 4,635	R\$ 639,63
7	Brócolis de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas.	UN	72,000	R\$ 8,235	R\$ 592,92
8	Cheiro-verde (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes)	MAÇO	406,000	R\$ 4,765	R\$ 1.934,59
9	Coentro, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g.	MAÇO	26,000	R\$ 4,99	R\$ 129,74
11	Couve (folha), tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas.	MAÇO	406,000	R\$ 5,2757	R\$2.141,93
12	Couve-flor de 1ª qualidade, contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente	UN	66,000	R\$ 8,9957	R\$ 593,72

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 28 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

	desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
14	Hortelã, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.	MAÇO	167,000	R\$ 4,1725	R\$ 696,81
16	Limão, tipo taiti, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho.	KG	165,000	R\$ 5,6483	R\$ 931,97
17	Mamão, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 800 gr. grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	KG	107,000	R\$ 7,805	R\$ 835,14
19	Manjeriçõ, de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco, deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g.	MAÇO	250,000	R\$ 6,0033	R\$ 1.500,82
20	Milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de	KG	125,000	R\$ 9,0267	R\$1.128,34

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brillante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 29 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. Embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade.				
27	Repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme.	KG	294,000	R\$ 4,4033	R\$ 1.294,57
<b>Total</b>					<b>R\$ 22.042,57</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e **VANESSA VILLALBA LIMBERGER**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 30 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 112/2026**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E ZULEIDE GUINDANI NOVELLO BOIANE**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 29.645,10 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
01	OVO DE GALINHA: médios, cor branca ou rosa de granja familiar, íntegro, produto limpo, sem quebras ou rachaduras. entrega em bandeja com 12 unidades, em embalagem atóxica. rotulagem de acordo com a legislação vigente e registro nos órgãos de inspeção sanitária, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, deve seguir as especificações de vigilância sanitária e recomendações do ministério da agricultura - sif, sie ou sim, validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de produção/fabricação.	DZ	3.000	RS 9.8817	R\$ 29.645,10
<b>Total</b>					<b>R\$ 29.645,10</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e ZULEIDE GUINDANI NOVELLO BOIANE, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 31 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 113/2026**  
**CELEBRADO EM 08/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**686E7E4532C63BEC05CDC6E682B2489C525F7BE0**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E VANUZA VILLALBA LIMBERGER**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura.

**VALOR:** R\$ 22.042,09 (vinte e dois mil quarenta e dois reais e nove centavos), conforme listagem a seguir:

Item	Material	Un.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
1	<b>ABOBRINHA:</b> abobrinha, de primeira, variedade menina e/ ou brasileira, de tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida, sem ferimentos ou deitos, livres de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. (100002494)	KG	83	R\$ 6,19	R\$ 514,46
2	<b>ALECRIM:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002495)	MAÇO	250	R\$ 6,01	R\$ 1504,28
3	<b>ALFACE LISA:</b> com folhas brilhantes, firmes e frescas, com coloração e tamanho uniformes, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, com peso mínimo de 400 gramas.(100002496)	UND	1014	R\$ 5,11	R\$ 5188,74
5	<b>BANANA NANICA:</b> em penca, frutos com 60 a 80 % de maturação - banana nanica, em penca, frutos com	KG	417	R\$ 5,79	R\$ 2414,43

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 32 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
"A Pequena Cativante"

	60 a 80 % de maturação natural, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002498)				
6	<b>BATATA-DOCE:</b> rosada, de 1ª qualidade, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. (100002499)	KG	138	R\$ 4,63	R\$ 639,63
7	<b>BRÓCOLIS:</b> de 1ª qualidade - brócolis de 1ª qualidade, com flores, talos e folhas de cor verde escuro, novo, firme, intacto, não poderá estar murcho, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas. unidade de tamanho médio, desde que contenha o peso mínimo de 600 gramas. (100002500)	UND	72	R\$ 8,23	R\$ 592,92
8	<b>CHEIRO-VERDE</b> (cebolinha e salsinha) folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente de 100 gramas (sem raízes). (100002501)	MAÇO	406	R\$ 4,76	R\$ 1934,59
9	<b>COENTRO:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 200g. (100002502)	MAÇO	26	R\$ 4,99	R\$ 129,74
11	<b>COUVE (FOLHA):</b> tipo manteiga com folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiras, coloração uniforme e sem manchas, turgescendo, firmes e bem desenvolvidas, sem fermentos ou defeitos, maços com aproximadamente 400 gramas.	MAÇO	406	R\$ 5,27	R\$ 2141,93

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 33 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

	(100002504)				
12	<b>COUVE-FLOR:</b> de 1ª qualidade contendo flores, firme e intacta, isenta de material terroso, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. suficientemente desenvolvida, em perfeito estado de conservação e maturação, com peso mínimo de 600 gramas. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (100002505)	UND	66	R\$ 8,99	R\$ 593,72
14	<b>HORTELÃ:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002508)	MAÇO	167	R\$ 4,17	R\$ 696,81
16	<b>LIMÃO:</b> tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de - limão, tipo taiti, frutos de tamanho medio, grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes, e com brilho. (100002510)	KG	165	R\$ 5,64	R\$ 931,97
17	<b>MAMÃO:</b> tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de - mamao, tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho medio, com aproximadamente 800 gr. grau maximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da especie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. (100002511)	KG	107	R\$ 7,80	R\$ 835,14
19	<b>MANJERICÃO:</b> de 1ª qualidade, aspecto físico: fresco. deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, sem folhas amarelas e sem traços de descoloração, isento de	MAÇO	250	R\$ 6,00	R\$ 1500,83

Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1033 - ☎0800 100 2609 - 79130-970 - Rio Brilhante - MS  
Visite nosso site <http://www.riobrilhante.ms.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 34 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brillante**  
"A Pequena Cativante"

	sujidades e de contaminação, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. livres de resíduos de fertilizantes, deve ser de colheita recente. maço de 100g. (100002513)				
20	<b>MILHO VERDE:</b> milho verde em espiga, in natura, sem casca ou palha (limpo) e sujidades, de tamanho médio a grande, de primeira, com aproximadamente 60% de maturação, sem sinais de rupturas ou machucados, grau de amadurecimento ideal para o consumo, com grãos inteiros, sem podridão e sem fungos. embalagem plástica atóxica de 1kg com rótulo de identificação contendo alvará sanitário, data de processamento e validade. (100002514)	KG	125	R\$ 9,02	R\$ 1128,34
27	<b>REPOLHO:</b> verde, de primeira, tamanho médio, com peso - repolho, verde, de primeira, tamanho médio, com peso aproximado de 800g. cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. (100002522)	KG	294	R\$ 4,40	R\$ 1294,57
<b>Total</b>					<b>R\$ 22.042,09</b>

**VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 130/2025, Dispensa de Licitação nº 028/2025

**ASSINATURAS:** **JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA**, Secretário Municipal de Educação, pela contratante, e **VANUZA VILLALBA LIMBERGER**, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** (Jean Jorge Marques Cirino) e (Adolfo Henrique Costa dos Santos).

Rio Brillante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 35 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 125/2026**  
**CELEBRADO EM 09/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**7592882CC680961955783811EC00090BD38E13C5**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E PAULO ROBERTO MIGOTTO**

**OBJETO:** Locação de espaço adequado à realização segura e eficiente das aulas de ginástica rítmica em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS.

**VALOR:** Aluguel mensal no valor de 6.670,00 (seis mil e seiscentos e setenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 042/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026.

**ASSINATURAS:** JOSÉ SÉRGIO RODRIGUES DE SOUZA - Secretário Municipal de Educação, pelo contratante e PAULO ROBERTO MIGOTTO, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** Rute Dias Pupile da Silva – Fiscal Titular e João Carlos Polezel Junior - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 36 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 127/2026**  
**CELEBRADO EM 09/06/2026**  
**Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):**  
**11C0BB903AE6C312E9057D0D6312BA28AC48588F**

**PARTES: MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE E CM ASSESSORIA CONTABIL  
LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, escrituração contábil patrimonial, administrativa e de preparação, configuração e validação dos arquivos digitais referentes às informações eletrônicas de remessa obrigatória, de modo a atender às normas legais e vigentes, bem como a melhoria dos indicadores de desempenho do Município

**VALOR:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo nº 047/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.

**ASSINATURAS:** ANA PAULA DE SOUZA SANTOS- Secretária Municipal de Finanças, pelo contratante e CLEBER LUIZ GARCIA VASQUES TORRES, pela contratada.

**FISCAIS DO CONTRATO:** Glenna Glauce Ferreira Marques Dutra – Fiscal Titular e Hebert Flores Machado - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 09 de junho de 2026.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 37 de 40

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital - Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2026

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO DE Nº 001/SEINFRA/2026, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

**1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

#### 2. DA DATA E LOCAL

**2.1. Data: 11 de junho de 2026.**

**2.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**2.3. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante-MS

**2.4.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

**2.4.1** O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 38 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

### 3. DA CONVOCAÇÃO

#### 3.1 MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
10	FABIO MACHADO DA SILVA	28/04/1978	XXX.XXX.XXX-91	64,25
11	WALDEMIR ROJAO MUNITOR	08/07/1981	XXX.XXX.XXX-03	54,25
12	APARECIDO LOPES	29/08/1982	XXX.XXX.XXX-02	44

#### 3.2 TRABALHADOR BRAÇAL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
1	ADILSON FERREIRA DIAS	15/06/1973	XXX.XXX.XXX-64	79
14	MARIO CEZAR ORTIZ DA SILVA	04/09/1976	XXX.XXX.XXX-04	25,25

#### 3.3 VIGIA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Documento	Pontuação Final
3	JOSE MARCELO CARVALHO RAMALHO	24/03/1971	XXX.XXX.XXX-22	38,5

### 4. DESCLASSIFICAÇÃO

Nome	Data de Nascimento	Documento	Motivo
JOSÉ RENILDO LOPES	02/12/1985	XXX.XXX.XXX-90	Não Comparecimento

Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

**FÁBIO RAMOS DE SOUZA LUCIANO**  
Presidente da Comissão

**BENEVIDES DOS SANTOS**  
Membro

**CLAUDINEI SERVIM FRANCO**  
Membro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 39 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

A comissão organizadora, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, a convocação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nº 01/SEMAS/2025, nos seguintes termos e condições:

#### 1. DA OBSERVÂNCIA À QUARENTENA LEGAL

**1.1** Em cumprimento ao disposto no art. 6-B da Lei Municipal nº 1.676, de 2011, incluído pela Lei Municipal nº 2.235, de 2 de dezembro de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 2.450, de 30 de março de 2026, os candidatos classificados que **tenham mantido vínculo contratual com o Município nos sessenta dias anteriores à data de convocação do processo seletivo**, considerada como data de corte para fins de verificação da quarentena legal, **terão sua convocação postergada**.

#### 2. DA DATA E LOCAL

**2.1. Data: 11 de junho de 2026.**

**2.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**2.3. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**2.4.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

**2.4.1** O servidor deverá comparecer ao RH para retirar a Declaração para abertura de conta salário referente ao item i.

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 10 de junho de 2026

Ano III | Edição nº 572

Página 40 de 40



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
"A Pequena Cativante"

- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional
- l) Carteira de Trabalho.
- m) 1 fotos 3x4.
- n) CPF dos Dependentes;
- o) Certidão Negativa Cível e Criminal;
- p) CNH, quando necessário;
- q) Endereço de e-mail ativo, para o posterior envio do contrato para a assinatura digital.

### 3. DA CONVOCAÇÃO

#### 3.1 AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Classificação	CPF	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Final
29	###.977.431-##	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES	28/03/2000	0.0
32	###.722.971-##	ALINE BATISTA ALEXANDRE	27/05/1988	0.0

### 4. DESCLASSIFICAÇÃO

CPF	Nome	Data de Nascimento	Motivo
###.728.671-##	MARIA EDUARDA DA SILVA CESÁRIO	01/09/2005	Não comparecimento
###.774.738-##	KAYLANA VIDAL MOREIRA	05/11/2003	Não comparecimento

Rio Brilhante - MS, 09 de junho de 2026.

**Euélica Fagundes Ramos**  
Presidente da Comissão